

CAMPANHA 'UM GESTO POR AMOR'

**um gesto por
AMOR.**

Para ajudar o IPO do Porto

Vale:

0,50€ 1€ 2€

AO COMPRAR ESTES VALES, À VENDA NAS
LOJAS MO E EM MO-ONLINE.COM,
VAI APOIAR O INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
DO PORTO NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE VÃO
AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA A
TRATAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS DOENTES.

SAIBA MAIS EM
mo-online.com

MO

Ao comprar estes vales, à venda nas lojas MO e em mo-online.com, vai estar a apoiar o Instituto Português de Oncologia (IPO) do Porto na aquisição de bens necessários à entidade

Regulamento da Campanha “Um Gesto por Amor”

1. Enquadramento da Campanha

- 1.1. A presente Campanha, denominada “Um Gesto por Amor” (doravante, a “Campanha”), é promovida pela MODALFA – COMÉRCIO E SERVIÇOS, S.A., com sede em Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 MAIA, NIPC 502 501 510 e capital social de € 10.365.000,00 (doravante, “MO”).
- 1.2. Após alguns anos a dar as mãos ao IPO do Porto, no sentido de lutar contra o Cancro da Mama, através da iniciativa Movimento Rosa assinalada em outubro, a MO quis firmar um compromisso ainda mais efetivo e significativo, com uma ação continuada ao longo de 2024, através da Campanha.
- 1.3. Assim, a MO pretende conceder aos seus Clientes (das lojas físicas e online) a possibilidade de acrescentarem às suas compras vales de 0,50€; 1,00€; 2,00€. O valor angariado através da compra destes vales será direcionado para a aquisição de bens necessários ao Instituto Português de Oncologia (IPO) do Porto.
- 1.4. Para mais informações, consultar mo-online.com

2. Mecânica da ação

- 2.1. A Campanha, lançada pela MO, abrange todo o país (Portugal Continental e Ilhas) e decorre entre os dias 30 de abril de 2024 e 29 de novembro de 2024.
- 2.2. Os Clientes MO podem contribuir para esta causa com os seus donativos – através da compra de vales de 0,50€; 1,00€ e 2,00€, disponíveis nas lojas MO de todo o país e em mo-online.com. O valor angariado será totalmente doado ao IPO do Porto, e será usado para a aquisição de bens necessários ao Instituto Português de Oncologia (IPO) do Porto.
- 2.3. Nas lojas físicas da MO, em todo o país, o Cliente poderá adquirir os vales da Campanha de modo isolado, independentemente da compra de qualquer artigo da MO.
- 2.4. Na loja online, mo-online.com, o Cliente apenas poderá adquirir os vales da Campanha em conjunto com um artigo da MO, ou seja, caso adicione artigo(s) da MO à sua compra.
- 2.5. Em caso de rutura total de uma encomenda, em que o Cliente tenha adquirido, também, um vale, a encomenda será cancelada automaticamente e será emitido o respetivo reembolso.
- 2.6. A MO apenas emitirá o talão comprovativo da compra dos vales. Nos casos em que o Cliente pretenda a emissão do recibo do donativo, para efeitos fiscais, deverá indicá-lo, expressamente, no momento da compra dos vales.

3. Proteção de dados

- 3.1. O IPO do Porto é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais dos Clientes para a finalidade de emissão e envio de recibo do donativo, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados («RGPD»), sendo o fundamento de licitude para o tratamento de dados pessoais o cumprimento de uma obrigação legal.
- 3.2. Para a emissão do recibo pelo IPO do Porto, será necessário recolher as seguintes categorias de dados pessoais: nome completo, morada, NIF, nº do talão e data, montante e email.
- 3.3. A MO procederá à recolha das categorias de dados pessoais supra descritas, por solicitação do Cliente. Ao solicitar a emissão do recibo, o Cliente declara que tomou conhecimento e que concorda que a MO transmita os seus dados pessoais ao IPO do Porto, para esse efeito.
- 3.4. Para solicitar o exercício dos seus direitos, nos termos do RGPD, designadamente, o direito de acesso, retificação e portabilidade, o Cliente deverá requerê-lo, por escrito, para o seguinte endereço de correio eletrónico [faturacao.sgf@ipoporto.min-saude.pt].

4. Entidades apoiadas

- 4.1. A Campanha vai apoiar o Instituto Português de Oncologia (IPO) do Porto.
- 4.2. O IPO do Porto é uma instituição de saúde, pertencente ao Sistema Nacional de Saúde (SNS), de referência nacional e internacional no tratamento, prevenção, investigação e educação no domínio da oncologia, tendo o doente oncológico como foco principal de todo o esforço organizacional. É a instituição líder no tratamento de doentes com cancro e lesões pré-cancerígenas, sendo que a excelência no tratamento dos doentes assenta numa forte aposta na investigação.

5. Contribuição da MO

Através da Campanha, a MO doará todo o valor angariado ao IPO do Porto, contribuindo para a aquisição de bens necessários ao Instituto Português de Oncologia (IPO) do Porto.

Data do Regulamento: 30 de abril de 2024